

ALEMA

Consultor Legislativo Especial— Direito Constitucional

LÍNGUA PORTUGUESA

LETURA - Capacidade de compreensão e interpretação: Relações lógicas no texto: a	
coerência; Hierarquia das ideias: ideia central e ideias periféricas;	1
O ponto de vista: a argumentação	
Tipos de discurso: direto, indireto e livre;	5
Intertextualidade	
Tipologia textual: textos dissertativo, narrativo e descritivo	
Vocabulário: sinonímia e antonímia; Linguagens denotativa e conotativa;	11
Funções e usos da linguagem	12
Relações formais no texto: a coesão (elementos coesivos e relações entre elementos	
que constituem a coesão)	14
Gêneros textuais (jornais, revistas, fotografias, esculturas, músicas, charges, entre outras).	15
CONHECIMENTOS LINGUÍSTICOS – avaliação em função da capacidade de leitura.	
Morfossintaxe: relações e funções sintáticas	26
Colocação pronominal	
Regência e concordância;	
Acentuação gráfica,	
Ortografia.	
Pontuação	
Uso do sinal indicativo de crase.	
PARÁFRASE	
Exercícios	
Gabarito	60
NFORMÁTICA	
III OHIIIATIOA	
Componentes de um computador: hardware e software.Periféricos: impressoras, drivers de	
disco fixo (Winchester), CD-ROM.	
Arquitetura básica de computadores: unidade central, memória: tipos e tamanhos	
Uso do teclado, uso do mouse, janelas e seus botões, diretórios e arquivos (uso do	0
Windows Explorer): tipos de arquivos, localização, criação, cópia e remoção de arquivos,	
cópias de arquivos para outros dispositivos e cópias de segurança, uso da	
lixeira para remover e recuperar arquivos, uso da ajuda do Windows	7
Uso do Word for Windows – Office 2019: entrando e corrigindo texto, definindo formato	/
de páginas: margens, orientação, numeração, cabeçalho e rodapé definindo estilo do	
texto: fonte, tamanho, negrito, itálico e sublinhado, impressão de documentos: visualizando	
a página a ser impressa, uso do corretor ortográfico, criação de textos em colunas,	





	criação de tabelas, criação e inserção de figuras no texto	11
	LEGISLAÇÃO	
	Regimento Interno da ALEMA. Disposições Preliminares. Dos Órgãos da Assembleia. Dos Deputados. Das Sessões da Assembleia. Das Proposições. Da Participação da Sociedade Civil. Da Discussão e Votação. Da Elaboração Especial. Da Posse do Governador e do Vice-Governador. Do Processo do Governador, do Vice-Governador do Estado e de Secretário de Estado por Crime de Responsabilidade. Do Comparecimento dos Secretários de Estado. Da Polícia da Assembleia. Da Administração e da Economia Interna. Das Disposições Finais e Transitórias	74 117
_	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	120
l	ONHERIMENTOS ESPERIFICOS	
	DIREITO CONSTITUCIONAL Poder Constituinte. Supremacia da Constituição e controle de constitucionalidade	2
	A repartição de competência na Federação	15
	Organização político administrativa da União, dos Estados Federados, dos Municípios e do Distrito Federal	34
	Da Administração Pública	
	Do Poder Executivo: forma e sistema de governo, Chefia de Estado e Chefia de Governo, atribuições e responsabilidades do Presidente da República	73
	Do Poder Judiciário: fundamento, atribuições e garantias	78
	Dos índios	
	Criação e extinção dos municípios	107
	Organização municipal	112
	Constituição do Estado do Maranhão	113
	Gabarito	119







Língua Portuguesa

Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que <u>compreendemos</u> adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à <u>interpretação</u>, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



"A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas."

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa incorreta.

(A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.





Informática

Hardware

O hardware são as partes físicas de um computador. Isso inclui a Unidade Central de Processamento (CPU), unidades de armazenamento, placas mãe, placas de vídeo, memória, etc.¹. Outras partes extras chamados componentes ou dispositivos periféricos incluem o mouse, impressoras, modems, scanners, câmeras, etc.

Para que todos esses componentes sejam usados apropriadamente dentro de um computador, é necessário que a funcionalidade de cada um dos componentes seja traduzida para algo prático. Surge então a função do sistema operacional, que faz o intermédio desses componentes até sua função final, como, por exemplo, processar os cálculos na CPU que resultam em uma imagem no monitor, processar os sons de um arquivo MP3 e mandar para a placa de som do seu computador, etc. Dentro do sistema operacional você ainda terá os programas, que dão funcionalidades diferentes ao computador.

Gabinete

O gabinete abriga os componentes internos de um computador, incluindo a placa mãe, processador, fonte, discos de armazenamento, leitores de discos, etc. Um gabinete pode ter diversos tamanhos e designs.



Gabinete.2

Processador ou CPU (Unidade de Processamento Central)

É o cérebro de um computador. É a base sobre a qual é construída a estrutura de um computador. Uma CPU funciona, basicamente, como uma calculadora. Os programas enviam cálculos para o CPU, que tem um sistema próprio de "fila" para fazer os cálculos mais importantes primeiro, e separar também os cálculos entre os núcleos de um computador. O resultado desses cálculos é traduzido em uma ação concreta, como por exemplo, aplicar uma edição em uma imagem, escrever um texto e as letras aparecerem no monitor do PC, etc. A velocidade de um processador está relacionada à velocidade com que a CPU é capaz de fazer os cálculos.

¹ https://www.palpitedigital.com/principais-componentes-internos-pc-perifericos-hardware-software/#:~:text=O%20hardware%20s%C3%A3o%20as%20partes,%2C%20scanners%2C%20c%C3%A2meras%2C%20etc.

² https://www.chipart.com.br/gabinete/gabinete-gamer-gamemax-shine-g517-mid-tower-com-1-fan-vidro-temperado-preto/2546





Legislação

REGIMENTO INTERNO TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E DA SEDE

- Art. 1° A Assembleia Legislativa é composta dos Deputados Estaduais, representantes do povo do Maranhão, eleitos pelo sistema proporcional, para uma legislatura de quatro anos.
- Art. 2º A Assembleia Legislativa tem sua sede na Capital do Estado e funciona no Palácio "MANUEL BECKMAN".

Parágrafo único. Havendo motivo de conveniência pública e deliberação da maioria absoluta de seus membros, observadas as disposições regimentais, poderá a Assembleia Legislativa reunir-se, temporariamente, em qualquer cidade do Estado. (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010)

CAPSSSÍTULO II DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

- Art. 3º A Assembleia Legislativa reunir-se-á durante as sessões legislativas:
- I ordinárias, de dois de fevereiro a dezessete de julho e de primeiro de agosto a vinte e dois de dezembro; (Redação dada pela Resolução Legislativa nº 599/2010)
 - II extraordinárias, quando com este caráter, for convocada.
- § 1º As reuniões marcadas para as datas a que se refere o inciso I serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando coincidirem em sábados, domingos e feriados.
- § 2º A primeira e terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura serão precedidas de sessões preparatórias.
- § 3º A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.
- § 4º Quando convocada extraordinariamente a Assembleia Legislativa somente deliberará sobre a matéria objeto da convocação.





Conhecimentos Específicos

Canotilho afirma que o poder constituinte tem suas raízes em uma força geral da Nação. Assim, tal força geral da Nação atribui ao povo o poder de dirigir a organização do Estado, o que se convencionou chamar de poder constituinte.

Munido do poder constituinte, o povo atribui parcela deste a órgãos estatais especializados, que passam a ser denominados de Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

Portanto, o poder constituinte é de titularidade do povo, mas é o Estado, por meio de seus órgãos especializados, que o exerce.

• Poder Constituinte Originário

É aquele que cria a Constituição de um novo Estado, organizando e estabelecendo os poderes destinados a reger os interesses de uma sociedade. Não deriva de nenhum outro poder, não sofre qualquer limitação na órbita jurídica e não se subordina a nenhuma condição, por tudo isso é considerado um poder de fato ou poder político.

Poder Constituinte Derivado

Também é chamado de Poder instituído, de segundo grau ou constituído, porque deriva do Poder Constituinte originário, encontrando na própria Constituição as limitações para o seu exercício, por isso, possui natureza jurídica de um poder jurídico.

Poder Constituinte Derivado Decorrente

É a capacidade dos Estados, Distrito Federal e unidades da Federação elaborarem as suas próprias Constituições (Lei Orgânica), no intuito de se auto-organizarem. O exercente deste Poder são as Assembleias Legislativas dos Estados e a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Poder Constituinte Derivado Reformador

Pode editar emendas à Constituição. O exercente deste Poder é o Congresso Nacional.



Supremacia da Constituição e controle de constitucionalidade

A Constituição Federal é o instrumento normativo através do qual se disciplina a criação das denominadas regras essenciais do Estado, organiza os entes estatais, bem como elenca o procedimento legislativo¹.

Em virtude dessas características resta cristalina a posição hierárquica preeminente das normas constitucionais <u>— Princípio da Supremacia da Constituição Federal.</u>

Destaque-se, contudo, que somente será possível se falar em controle de constitucionalidade naqueles países que adotem, quanto à estabilidade, uma constituição do tipo rígida. Isso porque, se as normas constitucionais forem flexíveis, não existirá procedimento diferenciado das demais espécies normativas, sendo que no caso seria realizado, apenas e tão somente, um controle de legalidade das normas, levando-se em conta, especialmente, o critério da temporalidade.

Segundo a clássica lição de Kelsen o ordenamento jurídico pode ser representado por uma pirâmide, sendo que no topo dela estão as normas constitucionais (Constituição Federal e demais normas materialmente constitucionais), as quais são consideradas normas de validade dos demais atos normativos do sistema, que se encontram hierarquicamente abaixo daquelas.

Para uma compreensão mais simples devemos analisar o ordenamento jurídico brasileiro de cima para baixo, sendo que no topo da pirâmide encontram-se as normas constitucionais e todos os demais atos normativos hierarquicamente abaixo daquelas. Portanto, somente podemos dizer que uma norma é constitucional se ela estiver em harmonia com as normas constitucionais.

¹ https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf